

LEI Nº 467/05

TABAÍ, 08 DEZEMBRO DE 2005.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 3.550,00 (Três mil quinhentos e cinquenta reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

05-SEC.MUNIC.DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO

05.02-INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO

3.3.90.30.00.00.00.00.0001-100 – Material de consumo R\$ 3.550,00

ART. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º da presente Lei serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05-SEC.MUNIC.DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO

05.02-INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO

4.4.90.51.00.00.00.00.0001-95 – Obras e instalações R\$ 3.550,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de dezembro de 2005.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima
Supervisora de Adm. e Fazenda